

31/03/2020

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA  |   |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>18.487.313/0001-81<br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>03/07/2013 |
| NOME EMPRESARIAL<br>VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI   |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   | PORTE<br>ME   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS<br>46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos<br>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>239-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári   |   |                                |
| LOGRADOURO<br>R RUA LILAS   | NÚMERO<br>2260                                      | COMPLEMENTO<br>FUNDOS01        |
| CEP<br>85.420-000   | BAIRRO/DISTRITO<br>SANTA CATARINA                   | MUNICÍPIO<br>CORBELIA          |
| UF<br>PR  |   |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO   | TELEFONE<br>(45) 9911-1907                          |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/07/2013            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2020 às 22:03:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03  
VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. - ME  
CNPJ: 18.487.313/0001-81  
NIRE Nº 41207650334**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI:

ERICH BOTAN, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/05/1971, empresário, portador do RG nº 4.850.910-0 SSP-PR., e CPF nº 768.063.919-15, residente e domiciliado na cidade e comarca de Corbélia-Pr., a Rua Boca de Leão, n.º 920, Bairro Centro, CEP nº 85.420-000. Único sócio da sociedade empresária limitada VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. - ME, com sede na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, a Rua Boca de Leão, n.º 920, Fundos, Bairro Centro, CEP 85.420-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41207650334 em 03/07/2013, e inscrita no CNPJ sob nº 18.487.313/0001-81, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02 CC, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA- O endereço que era Rua Boca de Leão, n.º 920, Fundos, Bairro Centro, CEP 85.420-000, Corbélia-PR, passa a ser, Rua Lilas, 2260, fundos 01, Bairro Santa Catarina, CEP 85.420-000, Corbélia-PR.

CLAUSULA TERCEIRA- O endereço do sócio ERICH BOTAN que era Rua Boca-de Leão, n.º 920, Bairro Centro, CEP 85.420-000, Corbélia-PR, passa a ser, Rua Lilas, 2260, bairro Santa Catarina, CEP nº 85.420-000, Corbélia-PR.

CLAUSULA QUARTA- O Capital Social de R\$30.000,00, divididos em 30.000 quotas, fica elevado para, R\$ 93.700,00, dividido em 93.700 quotas, que passa a constituir o capital da EIRELI.

| TITULAR     | QUOTAS | %   | CAPITAL R\$ |
|-------------|--------|-----|-------------|
| ERICH BOTAN | 93.700 | 100 | 93.700,00   |



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2017 16:05 SOB Nº 41600601173.  
PROTOCOLO: 175455740 DE 22/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703309339. NIRE: 41600601173.  
VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03**

**VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. - ME**

**CNPJ: 18.487.313/0001-81**

**NIRE Nº 41207650334**

CLÁUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA, DENOMINADA**

**VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - ME**

ERICH BOTAN, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/05/1971, empresário, portador do RG nº 4.850.910-0 SSP-PR., e CPF nº 768.063.919-15, residente e domiciliado na cidade e comarca de Corbélia-Pr., a Rua Boca de Leão, n.º 920, Bairro Centro, CEP nº 85.420-000, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, e que regerá mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - ME, CNPJ sob n.º 18.487.313/0001-81, data da constituição 22 de Julho de 2013, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, a , Rua Lilas, 2260, fundos 01, Bairro Santa Catarina, CEP 85.420-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da EIRELI será: Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio atacadista de sêmen bovino e Comércio atacadista de artigos agropecuários em geral.

CLÁUSULA SEXTA - O capital da EIRELI na importância de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2017 16:05 SOB Nº 41600601173.  
PROTOCOLO: 175455740 DE 22/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703309339. NIRE: 41600601173.  
VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação.

| TITULAR     | QUOTAS | %   | CAPITAL R\$ |
|-------------|--------|-----|-------------|
| ERICH BOTAN | 93.700 | 100 | 93.700,00   |

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da EIRELI caberá ao titular ERICH BOTAN, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado. Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2017 16:05 SOB Nº 41600601173.  
 PROTOCOLO: 175455740 DE 22/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703309339. NIRE: 41600601173.  
 VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 25/08/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A titular elege o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Parana com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Corbélia, 10 de Agosto de 2017.



*Erich Botan*

ERICH BOTAN

C P F: 768.063.919-15



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2017 16:05 SOB N° 41600601173.  
PROTOCOLO: 175455740 DE 22/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703309339. NIRE: 41600601173.

VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região  
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro  
CEP: 80.430-180 Fone:41-3310-7000

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1º GRAU  
(RECLAMADA)

Número: 2020.03.31-284d1db4

(Válida por 30 dias)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE reclamatória(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, titular do CPF/CNPJ nº 18.487.313/0001-81.

OBSERVAÇÕES:

- a) A presente certidão não abrange os processos encerrados;  
b) A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;  
c) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;  
d) Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;  
e) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9ª Região.

Número: 2020.03.31-284d1db4

Página 1 de 1

Certidão emitida em: 31.03.2020 às 21:58:53.501 BRT

Documento assinado com certificado digital por processo eletrônico jus.br em: 31.03.2020 às 21:58:53.501 BRT  
Confira a autenticidade no sítio: [www.trt9.jus.br/certidao](http://www.trt9.jus.br/certidao)  
Código: 2020.03.31-284d1db4

27/03/2020



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**  
**CNPJ: 18.487.313/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:33:01 do dia 19/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2020.

Código de controle da certidão: **0BD2.E63B.AC3E.3856**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021729405-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.487.313/0001-81**  
Nome: **VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA - ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria da Fazenda / Departamento de Arrecadação  
Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Corbélia-PR | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800  
CNPJ 76.208.826/0001-02 | www.corbelia.pr.gov.br | tributacao@corbelia.pr.gov.br

**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 687 / 2020**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por ERICH BOTAN, CPF/CNPJ n° 768.063.919-15, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - ME** CPF/CNPJ n° 18.487.313/0001-81, situado(a) na cidade de Corbélia.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 81A4794D3A4DE4049E863D51FA6B55B

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 25/06/2020

Corbélia, sexta-feira, 27 março

FUNCIÓNÁRIO: WEB

27/03/2020

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.487.313/0001-81**Razão Social:** MITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI ME**Endereço:** R RUA LILAS 2260 FUNDOS01 / SANTA CATARINA / CORBELIA / PR /  
85420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2020 a 16/07/2020**Certificação Número:** 2020031902074167319008

Informação obtida em 27/03/2020 06:07:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**PODER JUDICIÁRIO**  
COMARCA DE CORBÉLIA  
Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor  
Depositário e Avaliador Judicial

**Marta da Luz Lira**

Oficial  
WALKIRIA ENDLICH  
Funcionaria Juramentada

---

**PEDIDO DE CERTIDÃO**

Nome: VITAVET COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME  
CNPJ: 18.487.313/0001-81  
Domicílio Corbélia - Paraná

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Marta da Luz Lira, Oficial do Cartório do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os fichários de Distribuições e Registros a partir de 24/ fevereiro/ 1.978, até a presente data, que não consta distribuições de Falência e Concordata contra o requerente.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de abril (04) do ano de 2020. Buscas procedidas nos últimos 40 anos.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**



*Walkiria Endlich*  
WALKIRIA ENDLICH  
Funcionaria Juramentada

OBS: A presente Certidão Negativa somente terá validade com o carimbo Oficial do Cartório do Distribuidor.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.487.313/0001-81  
Certidão n°: 7513250/2020  
Expedição: 31/03/2020, às 22:00:46  
Validade: 26/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.487.313/0001-81, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cdretst.jus.br](mailto:cdretst.jus.br)



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 032/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPF/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, GILBERTO FERNANDES SALVADOR, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF/MF n.º 608.781.509-00 e da Carteira de Identidade RG n.º 3.989.847-0 SESP/Pr, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**, com sede na Rua Lilas, 2260 – Santa Catarina – Corbélia -PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 18.487.313/0001-81, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr ERICH BOTAN, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da RG nº 4.850.910-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 768.063.919-15, doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

**Cláusula Primeira** – do objeto - aquisição de materiais (semem bovino) destinado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras-PR.

**Cláusula Segunda** – Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais tanto a Dispensa de Licitação nº 07/2020, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com /ele não conflitarem.

**Cláusula Terceira:** – Do preço, condições de pagamento – O preço será de R\$ 4.610,00 ( quatro mil, seiscentos e dez reais) até término do contrato. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 10 (dez) e o dia 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao da entrega dos materiais/serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

**Paragrafo único:** A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico [contabilidadesj123@gmail.com](mailto:contabilidadesj123@gmail.com)

**Cláusula Quarta** – Da duração e do crédito orçamentário - O presente contrato terá duração até 13 de abril de 2021, podendo ser prorrogado pela Administração. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020                 | 3310             | 08.002.20.606.0010.2049 | 0                | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**Cláusula Quinta** - Das penalidades - Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Clausula Sexta:** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Sétima:** Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

**Cláusula Oitava:** Os produtos deverão ser entregues no prazo de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no Município de São José das Palmeiras, a partir do recebimento do pedido da Secretaria de Desenvolvimento Economicos.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer garantia do produto, conforme regras previstas na Lei nº 8.078/90.

**Cláusula Nona** – A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelo servidor, **Sra. Marisa Mendes de Araújo**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**Cláusula Decima** - Das alterações - As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**Cláusula Décima Primeira – Da Fraude e da Corrupção** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Cláusula Décima Segunda** - Do foro - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas

São José das Palmeiras, em 13 de Abril de 2020.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
Contratante

  
**VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**  
Contratada

Testemunhas:

---

---



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 032/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2020.**

**OBJETO:** aquisição de materiais (semem bovino) destinado a Secretaria de Desenvolvimento Economico do Município de São José das Palmeiras-PR.

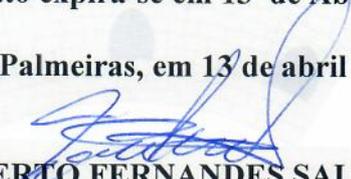
**CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras.

**CONTRATADA:** VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

**VALOR:** R\$ 4.610,00 ( quatro mil, seiscentos e dez reais) até término do contrato.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato expira-se em 13 de Abril de 2021.

São José das Palmeiras, em 13 de abril de 2020.

  
**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal



emergencial de profissionais de Saúde, no que tange aos seguintes itens:

ONDE SE LÊ: Edital nº 25/2019 e Edital nº 26/2019;

LEIA-SE: Edital nº 25/2020 e Edital nº 26/2020.

São José da Boa Vista, em 14 de abril de 2020

Publicado por:  
José Ricardo da Silva  
Código Identificador:20DD0BAD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2020 - TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2020**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 07/2020**

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispense a licitação em favor da empresa VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, localizada na Rua Lilas, 2260 – Santa Catarina – Corbélia - PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 18.487.313/0001/1, para a aquisição de materiais (semem bovino) destinado a Secretaria de Desenvolvimento Economico do Município de São José das Palmeiras-PR R.

São José das Palmeiras, 13 de abril de 2020.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marisa Mendes de Araujo  
Código Identificador:628CB4DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO**  
**DE DISPENSA Nº 07/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 07/2020**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de materiais (semem bovino) destinado a Secretaria de Desenvolvimento Economico do Município de São José das Palmeiras-PR.

Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

Contratada:

Empresa: VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

Endereço: Rua Lilas, 2260 – Santa Catarina

Cidade: Corbélia - PR

CNPJ/MF: 18.487.313/0001-81

Preço: R\$ 4.610,00 ( quatro mil, seiscentos e dez reais).

Prazo: Os produtos deverão ser entregues no prazo de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no Município de São José das Palmeiras, a partir do recebimento do pedido da Secretaria de Desenvolvimento Economico. A vigência do contrato é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

São José das Palmeiras, 13 de Abril de 2020.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marisa Mendes de Araujo  
Código Identificador:DEAC7037

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 07/2020, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de materiais (semem bovino) destinado a Secretaria de Desenvolvimento Economico do Município de São José das Palmeiras-PR

A empresa vencedora foi: VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, com o valor total de R\$ 4.610,00 (quatro mil, seiscentos e dez reais)

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 13 de abril de 2020.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marisa Mendes de Araujo  
Código Identificador:72DF9A50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 032/2020 -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 032/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020.**

**OBJETO:** aquisição de materiais (semem bovino) destinado a Secretaria de Desenvolvimento Economico do Município de São José das Palmeiras-PR.

**CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras.

**CONTRATADA:** VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

**VALOR:** R\$ 4.610,00 ( quatro mil, seiscentos e dez reais) até término do contrato.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato expira-se em 13 de Abril de 2021.

São José das Palmeiras, em 13 de abril de 2020.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marisa Mendes de Araujo  
Código Identificador:7789E16D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 068/2020 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL**  
**PARA SERVIDOR MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 068/2020  
DATA: 13 de abril de 2020

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 90, da Lei Municipal 590/2017;

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder, 90 (Noventa) dias consecutivos de Licença Especial para a Servidora CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANGI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 5931-1.

Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior será concedida no período de 13 de abril a 12 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo de 05.02.2013 a 05.02.2018, com vencimentos integrais das vantagens inerentes ao cargo.